



# Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 170/ - 06 de março de 1.974

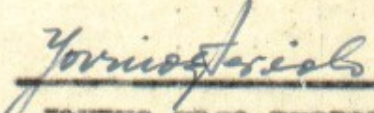
**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a escrituração dos lotes nºs 02 e 11 da quadra nº 07 ao Sr. Olides Lanzarin.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a -  
- escriturar ao Sr. Olides Lanzarin, os lotes urbanos nºs 02 e 11 da -  
- quadra nº 07, c/ 1.170 M2 (um mil cento e setenta metros quadrados)/  
- pelo preço de Cr\$ 70,20 (setenta cruzeiros e vinte centavos), cuja li-  
- quidação foi feita através do talão nº 349 em data de 12/10/1.965.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
- sente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 06/Março/ -  
- de 1.974 (setenta e quatro).

  
JOVINO ELSO PERIOLO  
Prefeito Municipal

Registre-se

e

Publique-se

  
Avelino Zanon - Sec.-